



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel: (0xx22)2621.1525 R. 211

GABINETE DO VEREADOR ROGERIO BENTO DA COSTA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
MD SR VEREADOR AGUINALDO SODRÉ

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 1º DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre o uso prioritário de assentos por idoso, gestantes e deficiente físicos nos meios de Transporte coletivo no Município de São Pedro da Aldeia e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, por seus representante legais,

DECRETA:

ART.1º - Fica a empresa de transporte coletivo de passageiro, instalada no Município de São Pedro da Aldeia, concessionária ou permissionária do serviço público, obrigada a reservar as quatros primeira cadeira ou poltronas de seus ônibus ou micro-ônibus, para assento de idosos, gestante e deficiente físicos, que transitarem dentro do Município de São Pedro da Aldeia.

ART.2º - Fica a empresa de transporte coletivo de passageiro, com o prazo de 90(noventa) dias contados da data da publicação desta Lei, para se adaptar para o cumprimento do que preceitua o art.1º desta Lei.

ART.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Visa o Vereador sub-firmado, dar dignidade as pessoas idosas, gestante e deficiente físicos, que muitas das vezes encontrou-se difilcudade de se locomoverem e de se acomodarem no interior dos transportes de passageiros, devido a falta de humanidade e de compreensão das pessoas normais.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão do dia 7 / 4 / 2009

Sala das Sessões, 30 de março de 2009.

Rogério Bento da Costa
ROGÉRIO BENTO DA COSTA

- Vereador-
APROVADO

1º VOTAÇÃO

Em, 27 / 5 / 2010

Agualdo Sodré
Presidente

APROVADO

2º e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 7 / 4 / 2009

Agualdo Sodré
Presidente

A COMISSÃO

De *Justica e Redação*

Em, 7 / 4 / 2009

Agualdo Sodré
Presidente